



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO N.º 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificado digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, considerando que a Câmara Municipal dispõe de locação de software para a tramitação digital do processo legislativo, objetivando maior eficiência e efetividade nas atividades desempenhadas pelos vereadores nas sessões legislativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Certificado digital e-CPF A1	15
2	Certificado digital e-CNPJ A1	01

4. DO VALOR ESTIMADO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.768,08** (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

5. DOS PRAZOS

A empresa contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para a emissão dos certificados digitais.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar o acesso às informações, documentos e dados que se fizerem necessários para a realização dos trabalhos;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos serviços contratados, dando-lhe prazo para sua correção.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A Contratada deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, segundo padrões de alta qualidade, confiabilidade e transparência;
- c) Cumprir e atender fielmente todas as outras obrigações da contratação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação devidamente comprovadas;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

e) Emitir Nota Fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dia úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal, creditados em conta corrente, informada pela Contratada.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através da apresentação prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeita às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, poderá ser aplicada juntamente com demais sanções previstas na lei federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na mesma legislação.

10.4 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.6 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação será feita pela servidora, Sr^a. Kátia de Souza Moreno Amorin designada junto a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS. Já a Fiscalização do contrato será feita pela Sr^a. Maysa Emanuelle Avelino Bernardino.

Santa Rita do Pardo/MS, 11 de agosto de 2025.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Agente de Contratação